



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



ANEXO I

01. PROJETO BÁSICO

(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas).

02. ORÇAMENTO BÁSICO

(Planilha orçamentária).

03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DESCRIÇÃO:

ROÇO MANUAL E PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE.

NOVO ORIENTE-CE, MAIO DE 2023

APRESENTAÇÃO

1. DADOS DA OBRA

Este relatório refere-se ao serviço de ROÇO MANUAL E PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE.

2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

A referida obra será executada no município de NOVO ORIENTE-CE em um total de 85 trechos, conforme projeto:

3. PROJETOS

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado deverá dar início aos serviços dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, com os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências. A contratada será responsável pelos danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

5. MATERIAIS

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a fiscalização e supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1 ROÇO E PATROLAGEM EM ESTRADAS VICINAIS, TRECHOS DE ROTAS ESCOLARES

1.1 CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE

O item remunera a execução de corte de capoeira fina a foice. Todo o material resultante do corte a deverá ser amontoado, para posterior remoção, de maneira a não causar obstrução dos trechos.

1.2 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

O item remunera a reconformação e patronagem da plataforma das estradas vicinais em operação, com a finalidade de manter as estradas vicinais do município de em boas condições para tráfego das rotas escolares. Todo procedimento de execução deverá estar de acordo com as normas vigentes, com o intuito de promover a qualidade do serviço.

NOVO ORIENTE-CE, MAIO DE 2023



Fco. Gerardo R. de Carvalho
Eng. Civil CREA - CE 44031/D
RNP: 06077621-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

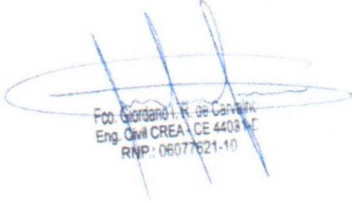


OBRA:
ROÇO MANUAL E PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL:
DIVERSOS LOCAIS
MUNICÍPIO:
NOVO ORIENTE-CE

FONTE DOS PREÇOS:
TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 83,85% (HORISTA) 47,76%(MENSALISTA)

ORÇAMENTO BASICO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (31,13%) INCLUSO (R\$)	TOTAL PARCIAL (R\$)
1 ROÇO E PATROLAGEM EM ESTRADAS VICINAIS, TRECHOS DE ROTAS ESCOLARES							
1.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	1.073.627,01	1,20	1,57	1.685.594,41
1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	2.684.713,22	0,07	0,09	241.624,19
1.3	C4733	CERCA COM ESTACAS DE MADEIRA ROLIÇA, D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), DISTANTES A 1,50M E MOURÕES ROLIÇOS, D=12CM (DE 10 ATÉ 15CM), DISTANTES A 50,00M - 8 FIOS DE ARAME FARPADO	M	1.500,00	26,31	34,50	51.750,00
TOTAL GERAL COM BDI (31,13%) INCLUSO (R\$)							1.978.968,60

NOVO ORIENTE, MAIO DE 2023


Eng. Civil Jordano H. de Carvalho
CREA/CE 44081-2
RNP: 06077621-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA:
ROÇO MANUAL E PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL:
DIVERSOS LOCAIS
MUNICÍPIO:
NOVO ORIENTE-CE

FONTE DOS PREÇOS:
TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 83,85% (HORISTA) 47,76%(MENSALISTA)

MEMORIAL DE CÁLCULO								
1	ROÇO E PATROLAGEM EM ESTRADAS VICINAIS, TRECHOS DE ROTAS ESCOLARES							
SUBITEM	DESCRIÇÃO						UNID.	QUANT.
1.1	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE						M2	1.073.627,01
QUANTITATIVO								
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO (M)	x	LARGURA	x	NºLADOS	=	TOTAL	
TRECHO 01	7657,86	x	1,50	x	2,00	=	22.973,58	
TRECHO 02	7123,04	x	1,50	x	2,00	=	21.369,12	
TRECHO 03	7920,21	x	1,50	x	2,00	=	23.760,63	
TRECHO 04	688,92	x	1,50	x	2,00	=	2.066,76	
TRECHO 05	3211,05	x	1,50	x	2,00	=	9.633,15	
TRECHO 06	3908,41	x	1,50	x	2,00	=	11.725,23	
TRECHO 07	3120,23	x	1,50	x	2,00	=	9.360,69	
TRECHO 08	2398,89	x	1,50	x	2,00	=	7.196,67	
TRECHO 09	4182,57	x	1,50	x	2,00	=	12.547,71	
TRECHO 10	1696,01	x	1,50	x	2,00	=	5.088,03	
TRECHO 11	1251,27	x	1,50	x	2,00	=	3.753,81	
TRECHO 12	3716,79	x	1,50	x	2,00	=	11.150,37	
TRECHO 13	1329,01	x	1,50	x	2,00	=	3.987,03	
TRECHO 14	2950,62	x	1,50	x	2,00	=	8.851,86	
TRECHO 15	1548,04	x	1,50	x	2,00	=	4.644,12	
TRECHO 16	2732,28	x	1,50	x	2,00	=	8.196,84	
TRECHO 17	1661,19	x	1,50	x	2,00	=	4.983,57	
TRECHO 18	7833,05	x	1,50	x	2,00	=	23.499,15	
TRECHO 19	7219,85	x	1,50	x	2,00	=	21.659,55	
TRECHO 20	3163,32	x	1,50	x	2,00	=	9.489,96	
TRECHO 21	3310,2	x	1,50	x	2,00	=	9.930,60	
TRECHO 22	7247,19	x	1,50	x	2,00	=	21.741,57	
TRECHO 23	3243,49	x	1,50	x	2,00	=	9.730,47	
TRECHO 24	3316,06	x	1,50	x	2,00	=	9.948,18	
TRECHO 25	6039,29	x	1,50	x	2,00	=	18.117,87	
TRECHO 26	8265,37	x	1,50	x	2,00	=	24.796,11	
TRECHO 27	3949,06	x	1,50	x	2,00	=	11.847,18	
TRECHO 28	9087,91	x	1,50	x	2,00	=	27.263,73	
TRECHO 29	3718,86	x	1,50	x	2,00	=	11.156,58	
TRECHO 30	5949,63	x	1,50	x	2,00	=	17.848,89	
TRECHO 31	1885,23	x	1,50	x	2,00	=	5.655,69	
TRECHO 32	5813,58	x	1,50	x	2,00	=	17.440,74	
TRECHO 33	894,16	x	1,50	x	2,00	=	2.682,48	
TRECHO 34	908,17	x	1,50	x	2,00	=	2.724,51	
TRECHO 35	871,22	x	1,50	x	2,00	=	2.613,66	
TRECHO 36	4830,16	x	1,50	x	2,00	=	14.490,48	
TRECHO 37	2710,56	x	1,50	x	2,00	=	8.131,68	
TRECHO 38	6732,26	x	1,50	x	2,00	=	20.196,78	
TRECHO 39	1921,09	x	1,50	x	2,00	=	5.763,27	
TRECHO 40	549,87	x	1,50	x	2,00	=	1.649,61	
TRECHO 41	1587,39	x	1,50	x	2,00	=	4.762,17	
TRECHO 42	760,22	x	1,50	x	2,00	=	2.280,66	
TRECHO 43	360,42	x	1,50	x	2,00	=	1.081,26	
TRECHO 44	793,97	x	1,50	x	2,00	=	2.381,91	
TRECHO 45	4627,83	x	1,50	x	2,00	=	13.883,49	
TRECHO 46	730,94	x	1,50	x	2,00	=	2.192,82	
TRECHO 47	3422,83	x	1,50	x	2,00	=	10.268,49	
TRECHO 48	7304,43	x	1,50	x	2,00	=	21.913,29	
TRECHO 49	1317,58	x	1,50	x	2,00	=	3.952,74	
TRECHO 50	14304,7	x	1,50	x	2,00	=	42.914,10	
TRECHO 51	1404,03	x	1,50	x	2,00	=	4.212,09	
TRECHO 52	4592,07	x	1,50	x	2,00	=	13.776,21	
TRECHO 53	6933,63	x	1,50	x	2,00	=	20.800,89	
TRECHO 54	2622,34	x	1,50	x	2,00	=	7.867,02	
TRECHO 55	1703,69	x	1,50	x	2,00	=	5.111,07	
TRECHO 56	5800,79	x	1,50	x	2,00	=	17.402,37	
TRECHO 57	3723,35	x	1,50	x	2,00	=	11.170,05	
TRECHO 58	8601,23	x	1,50	x	2,00	=	25.803,69	
TRECHO 59	1530,19	x	1,50	x	2,00	=	4.590,57	
TRECHO 60	2923,96	x	1,50	x	2,00	=	8.771,88	
TRECHO 61	1499,15	x	1,50	x	2,00	=	4.497,45	
TRECHO 62	2822,21	x	1,50	x	2,00	=	8.466,63	
TRECHO 63	5123,6	x	1,50	x	2,00	=	15.370,80	
TRECHO 64	5751,77	x	1,50	x	2,00	=	17.255,31	
TRECHO 65	8870,5	x	1,50	x	2,00	=	26.611,50	



TRECHO 66	11400,37	x	1,50	x	2,00	=	34.201,11	
TRECHO 67	1928,76	x	1,50	x	2,00	=	5.786,28	
TRECHO 68	4527,12	x	1,50	x	2,00	=	13.581,36	
TRECHO 69	2686,38	x	1,50	x	2,00	=	8.059,14	
TRECHO 70	2039,13	x	1,50	x	2,00	=	6.117,39	
TRECHO 71	437,92	x	1,50	x	2,00	=	1.313,76	
TRECHO 72	8699,32	x	1,50	x	2,00	=	26.097,96	
TRECHO 73	2955,54	x	1,50	x	2,00	=	8.866,62	
TRECHO 74	1767,11	x	1,50	x	2,00	=	5.301,33	
TRECHO 75	13263,23	x	1,50	x	2,00	=	39.789,69	
TRECHO 76	3741,6	x	1,50	x	2,00	=	11.224,80	
TRECHO 77	3042,35	x	1,50	x	2,00	=	9.127,05	
TRECHO 78	11402,71	x	1,50	x	2,00	=	34.208,13	
TRECHO 79	13078,87	x	1,50	x	2,00	=	39.236,61	
TRECHO 80	2325,06	x	1,50	x	2,00	=	6.975,18	
TRECHO 81	3437,01	x	1,50	x	2,00	=	10.311,03	
TRECHO 82	2942,25	x	1,50	x	2,00	=	8.826,75	
TRECHO 83	5429,12	x	1,50	x	2,00	=	16.287,36	
TRECHO 84	1987,04	x	1,50	x	2,00	=	5.961,12	
TRECHO 85	5115,99	x	1,50	x	2,00	=	15.347,97	
CONFORME PROJETO							TOTAL	= 1.073.627,01

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.2	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	2.684.713,22

QUANTITATIVO		EXTENSÃO (M)	N°LADOS	=	TOTAL
TRECHO 01		7657,86	x 7,50	=	57.433,95
TRECHO 02		7123,04	x 7,50	=	53.422,80
TRECHO 03		7920,21	x 7,50	=	59.401,58
TRECHO 04		688,92	x 7,50	=	5.166,90
TRECHO 05		3211,05	x 7,50	=	24.082,88
TRECHO 06		3908,41	x 7,50	=	29.313,08
TRECHO 07		3120,23	x 7,50	=	23.401,73
TRECHO 08		2398,89	x 7,50	=	17.991,68
TRECHO 09		4182,57	x 7,50	=	31.369,28
TRECHO 10		1696,01	x 7,50	=	12.720,08
TRECHO 11		1251,27	x 7,50	=	9.384,53
TRECHO 12		3716,79	x 7,50	=	27.875,93
TRECHO 13		1329,01	x 7,50	=	9.967,58
TRECHO 14		2950,62	x 7,50	=	22.129,65
TRECHO 15		1548,04	x 7,50	=	11.610,30
TRECHO 16		2732,28	x 7,50	=	20.492,10
TRECHO 17		1661,19	x 7,50	=	12.458,93
TRECHO 18		7833,05	x 7,50	=	58.747,88
TRECHO 19		7219,85	x 7,50	=	54.148,88
TRECHO 20		3163,32	x 7,50	=	23.724,90
TRECHO 21		3310,2	x 7,50	=	24.826,50
TRECHO 22		7247,19	x 7,50	=	54.353,93
TRECHO 23		3243,49	x 7,50	=	24.326,18
TRECHO 24		3316,06	x 7,50	=	24.870,45
TRECHO 25		6039,29	x 7,50	=	45.294,68
TRECHO 26		8265,37	x 7,50	=	61.990,28
TRECHO 27		3949,06	x 7,50	=	29.617,95
TRECHO 28		9087,91	x 7,50	=	68.159,33
TRECHO 29		3718,86	x 7,50	=	27.891,45
TRECHO 30		5949,63	x 7,50	=	44.622,23
TRECHO 31		1885,23	x 7,50	=	14.139,23
TRECHO 32		5813,58	x 7,50	=	43.601,85
TRECHO 33		894,16	x 7,50	=	6.706,20
TRECHO 34		908,17	x 7,50	=	6.811,28
TRECHO 35		871,22	x 7,50	=	6.534,15
TRECHO 36		4830,16	x 7,50	=	36.226,20
TRECHO 37		2710,56	x 7,50	=	20.329,20
TRECHO 38		6732,26	x 7,50	=	50.491,95
TRECHO 39		1921,09	x 7,50	=	14.408,18
TRECHO 40		549,87	x 7,50	=	4.124,03
TRECHO 41		1587,39	x 7,50	=	11.905,43
TRECHO 42		760,22	x 7,50	=	5.701,65
TRECHO 43		360,42	x 7,50	=	2.703,15
TRECHO 44		793,97	x 7,50	=	5.954,78
TRECHO 45		4627,83	x 7,50	=	34.708,73
TRECHO 46		730,94	x 7,50	=	5.482,05
TRECHO 47		3422,83	x 7,50	=	25.671,23
TRECHO 48		7304,43	x 7,50	=	54.783,23
TRECHO 49		1317,58	x 7,50	=	9.881,85
TRECHO 50		14304,7	x 7,50	=	107.285,25
TRECHO 51		1404,03	x 7,50	=	10.530,23
TRECHO 52		4592,07	x 7,50	=	34.440,53
TRECHO 53		6933,63	x 7,50	=	52.002,23
TRECHO 54		2622,34	x 7,50	=	19.667,55
TRECHO 55		1703,69	x 7,50	=	12.777,68
TRECHO 56		5800,79	x 7,50	=	43.505,93
TRECHO 57		3723,35	x 7,50	=	27.925,13
TRECHO 58		8687,29	x 7,50	=	65.154,68
TRECHO 59		1530,19	x 7,50	=	11.476,43
TRECHO 60		2923,96	x 7,50	=	21.929,70
TRECHO 61		1499,15	x 7,50	=	11.243,63
TRECHO 62		2822,21	x 7,50	=	21.166,58



TRECHO 63		5123,6	x	7,50	=	38.427,00
TRECHO 64		5751,77	x	7,50	=	43.138,28
TRECHO 65		8870,5	x	7,50	=	66.528,75
TRECHO 66		11400,37	x	7,50	=	85.502,78
TRECHO 67		1928,76	x	7,50	=	14.465,70
TRECHO 68		4527,12	x	7,50	=	33.953,40
TRECHO 69		2686,38	x	7,50	=	20.147,85
TRECHO 70		2039,13	x	7,50	=	15.293,48
TRECHO 71		437,92	x	7,50	=	3.284,40
TRECHO 72		8699,32	x	7,50	=	65.244,90
TRECHO 73		2955,54	x	7,50	=	22.166,55
TRECHO 74		1767,11	x	7,50	=	13.253,33
TRECHO 75		13263,23	x	7,50	=	99.474,23
TRECHO 76		3741,6	x	7,50	=	28.062,00
TRECHO 77		3042,35	x	7,50	=	22.817,63
TRECHO 78		11402,71	x	7,50	=	85.520,33
TRECHO 79		13078,87	x	7,50	=	98.091,53
TRECHO 80		2325,06	x	7,50	=	17.437,95
TRECHO 81		3437,01	x	7,50	=	25.777,58
TRECHO 82		2942,25	x	7,50	=	22.066,88
TRECHO 83		5429,12	x	7,50	=	40.718,40
TRECHO 84		1987,04	x	7,50	=	14.902,80
TRECHO 85		5115,99	x	7,50	=	38.369,93
CONFORME PROJETO • TOTAL						= 2.684.713,22
SUBITEM	DESCRIÇÃO				UNID.	QUANT.
1.3	CERCA COM ESTACAS DE MADEIRA ROLIÇA, D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), DISTANTES A 1.50M E MOURÕES				M	1.500,00
QUANTITATIVO						
	DESCRIÇÃO			EXTENSÃO	=	TOTAL
	CERCA - EXTENSÃO TOTAL			1.500,00	=	1.500,00

COMPRIMENTO TOTAL (M) 357.875,67

NOVO ORIENTE, MAIO DE 2023

Fco. Jordano I. R. de Carvalho
 Eng. Civil CREA - CE 4403/M
 RNP: 06077621-10

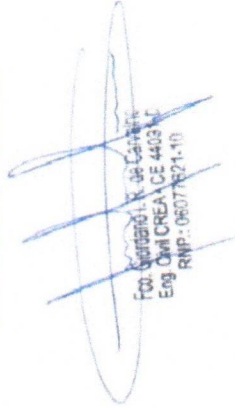
REFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: ROÇO MANUAL E PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: DIVERSOS LOCAIS
MUNICIPIO: NOVO ORIENTE-CE

FONTE DOS PREÇOS: TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 83,85% (HORISTA) 47,76%(MENSALISTA)

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150,00		180,00	
				%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)
1.1	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	85,18%	1.685.594,41	22,00%	370.830,77	22,00%	370.830,77	22,00%	370.830,77	22,00%	370.830,77	7,00%	117.991,61	5,00%	84.279,72
1.2	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	12,21%	241.624,19	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50,00%	120.812,10	50,00%	120.812,10
1.3	CERCA COM ESTACAS DE MADEIRA ROLIÇA, D=10CM (2,61%	51.750,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10,00%	5.174,99	40,00%	20.700,00	50,00%	25.875,00
VALOR TOTAL DA MEDIÇÃO C/ BDI (R\$)				18,74%	370.830,77	18,74%	370.830,77	18,74%	370.830,77	19,00%	376.005,76	13,11%	259.503,71	11,67%	230.966,82
TOTAL GERAL DA OBRA C/ BDI (R\$)															1.978.968,60

NOVO ORIENTE, MAIO DE 2023


 Eng. Anderson S. de Castro
 Eng. Civil CREA-CE 4403 AT
 RNP.: 0607621-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA:
ROÇO MANUAL E PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL:
DIVERSOS LOCAIS

MUNICÍPIO:
NOVO ORIENTE-CE

FONTE DOS PREÇOS:

TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 83,85% (HORISTA) 47,76%(MENSALISTA)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A			
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,80%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71%	6,73%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	TOTAL	44,41%	16,46%
GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85%	3,75%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90%	3,01%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45%	0,35%
C	TOTAL	14,73%	11,38%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46%	2,77%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45%	0,35%
D	TOTAL	7,91%	3,12%
TOTAL (A+B+C+D)		83,85%	47,76%

NOVO ORIENTE, MAIO DE 2023

(Assinatura)
 Fco. Jordano R. de Carvalho
 Eng. Civil CREA/CE 4403/MC
 RNP: 06077621-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA:
ROÇO MANUAL E PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL:
DIVERSOS LOCAIS

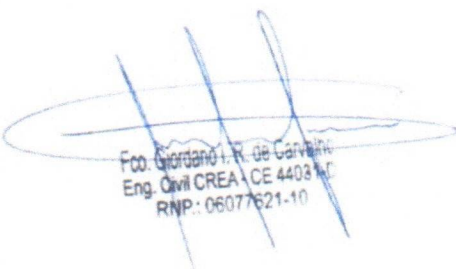
MUNICÍPIO:
NOVO ORIENTE-CE

FONTE DOS PREÇOS:
TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 83,85% (HORISTA) 47,76%(MENSALISTA)

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,11
R	RISCOS	0,56
BENEFÍCIO		
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,40
L	LUCRO	7,30
IMPOSTOS		
I	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB (4,5%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50
TOTAL DOS IMPOSTOS		13,15
BDI =		31,13%

NOVO ORIENTE, MAIO DE 2023


Fco. Jordano F. de Carvalho
Eng. Civil CREA/CE 44031-0
RNP: 06077621-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA:
ROÇO MANUAL E PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL:
DIVERSOS LOCAIS
MUNICÍPIO:
NOVO ORIENTE-CE

FONTE DOS PREÇOS:
TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 83,85% (HORISTA) 47,76%(MENSALISTA)

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

C0927 - CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE

Unid: M2

Preço Adotado: 1,0200

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0774	15,55	1,2036
TOTAL MAO DE OBRA					1,2036
Total Simples					1,20
Encargos					<i>INCLUSOS</i>
BDI					0
TOTAL GERAL					1,20

C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

Unid: M2

Preço Adotado: 0,0700

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHHORARIO)					
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0000	76,5747	0,0000
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0003	218,3516	0,0607
TOTAL EQUIPAMENTOS(CHORARIO)					0,0607
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0006	15,5500	0,0086
TOTAL MAO DE OBRA					0,0086
Total Simples					0,07
Encargos					<i>INCLUSOS</i>
BDI					0
TOTAL GERAL					0,07

NOVO ORIENTE, MAIO DE 2023


Fco. Giordano R. de Carvalho
Eng. Civil CREA/CE 44031/C
RNP.: 06077621-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA:
ROÇO MANUAL E PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL:
DIVERSOS LOCAIS
MUNICÍPIO:
NOVO ORIENTE-CE

FONTE DOS PREÇOS:
TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 83,85% (HORISTA) 47,76%(MENSALISTA)

ITEM	EXTENSÃO (M)	COORDENADAS			
		INICIO		FIM	
		N	E	N	E
TRECHO 01	7.657,86	N: 9364844.76	E: 294043.39	N: 9371305.49	E: 293696.86
TRECHO 02	7.123,04	N: 9373302.19	E: 292720.36	N: 9373184.28	E: 297538.43
TRECHO 03	7.920,21	N: 9373184.28	E: 297538.43	N: 9369443.11	E: 300638.44
TRECHO 04	688,92	N: 9370074.98	E: 300748.55	N: 9370074.98	E: 300748.55
TRECHO 05	3.211,05	N: 9373184.28	E: 297538.43	N: 9373283.82	E: 300541.97
TRECHO 06	3.908,41	N: 9373184.28	E: 297538.43	N: 9376776.91	E: 298311.80
TRECHO 07	3.120,23	N: 9375406.69	E: 294707.98	N: 9377069.29	E: 296928.15
TRECHO 08	2.398,89	N: 9377069.29	E: 296928.15	N: 9379165.68	E: 296580.48
TRECHO 09	4.182,57	N: 9378968.13	E: 296719.72	N: 9382245.29	E: 295633.34
TRECHO 10	1.696,01	N: 9382245.29	E: 295633.34	N: 9382142.15	E: 294235.23
TRECHO 11	1.251,27	N: 9380392.43	E: 293832.37	N: 9379174.30	E: 293745.27
TRECHO 12	3.716,79	N: 9380392.43	E: 293832.37	N: 9380806.60	E: 292259.51
TRECHO 13	1.329,01	N: 9379378.04	E: 293324.88	N: 9379102.33	E: 294538.69
TRECHO 14	2.950,62	N: 9382136.98	E: 296116.00	N: 9380574.81	E: 297588.34
TRECHO 15	1.548,04	N: 9380126.07	E: 297990.00	N: 9380126.07	E: 297990.00
TRECHO 16	2.732,28	N: 9382245.29	E: 295633.34	N: 9383507.07	E: 297605.25
TRECHO 17	1.661,19	N: 9381921.08	E: 294743.63	N: 9383266.08	E: 294022.52
TRECHO 18	7.833,05	N: 9383266.08	E: 294022.52	N: 9385310.64	E: 299783.67
TRECHO 19	7.219,85	N: 9385310.64	E: 299783.67	N: 9386710.93	E: 296658.68
TRECHO 20	3.163,32	N: 9386786.21	E: 296000.37	N: 9388087.04	E: 293370.27
TRECHO 21	3.310,20	N: 9386702.64	E: 296322.43	N: 9389995.61	E: 296068.94
TRECHO 22	7.247,19	N: 9388276.74	E: 292526.73	N: 9384321.87	E: 291255.10
TRECHO 23	3.243,49	N: 9385286.62	E: 292962.45	N: 9384130.55	E: 290348.91
TRECHO 24	3.316,06	N: 9384092.15	E: 291050.96	N: 9383853.00	E: 289445.59
TRECHO 25	6.039,29	N: 9382982.70	E: 290207.86	N: 9380311.01	E: 287604.83
TRECHO 26	8.265,37	N: 9389995.61	E: 296068.94	N: 9387718.30	E: 289999.59
TRECHO 27	3.949,06	N: 9389739.35	E: 289156.97	N: 9392532.61	E: 286890.66
TRECHO 28	9.087,91	N: 9389739.35	E: 289156.97	N: 9385163.15	E: 288222.62
TRECHO 29	3.718,86	N: 9387219.75	E: 286749.51	N: 9385039.65	E: 284997.07
TRECHO 30	5.949,63	N: 9377660.23	E: 301395.86	N: 9375799.72	E: 303839.25
TRECHO 31	1.885,23	N: 9371087.72	E: 311039.55	N: 9371704.22	E: 312800.65
TRECHO 32	5.813,58	N: 9373507.05	E: 313537.27	N: 9370136.28	E: 313462.58
TRECHO 33	894,16	N: 9371704.22	E: 312800.65	N: 9371473.53	E: 313625.44
TRECHO 34	908,17	N: 9370852.43	E: 312870.62	N: 9370913.58	E: 313753.58
TRECHO 35	871,22	N: 9371756.29	E: 308555.84	N: 9371529.61	E: 307933.77
TRECHO 36	4.830,16	N: 9369360.92	E: 306768.48	N: 9372010.72	E: 305771.65
TRECHO 37	2.710,56	N: 9372359.20	E: 307555.03	N: 9374501.25	E: 308391.93
TRECHO 38	6.732,26	N: 9373854.10	E: 309878.20	N: 9375057.19	E: 304295.115
TRECHO 39	1.921,09	N: 9370123.27	E: 306638.57	N: 9369902.97	E: 305177.84
TRECHO 40	549,87	N: 9372225.04	E: 306267.57	N: 9372632.92	E: 306206.33
TRECHO 41	1.587,39	N: 9372359.20	E: 307555.03	N: 9372569.91	E: 306837.66
TRECHO 42	760,22	N: 9373126.68	E: 307811.31	N: 9372918.15	E: 306837.30
TRECHO 43	360,42	N: 9374501.25	E: 308391.93	N: 9376041.02	E: 306413.04
TRECHO 44	793,97	N: 9374362.84	E: 307879.29	N: 9374908.90	E: 307730.80
TRECHO 45	4.627,83	N: 9374362.84	E: 307879.29	N: 9375542.56	E: 305823.25
TRECHO 46	730,94	N: 9376090.83	E: 307051.43	N: 9376041.02	E: 306413.04
TRECHO 47	3.422,83	N: 9375803.48	E: 306359.21	N: 9378339.17	E: 306712.50
TRECHO 48	7.304,43	N: 9380327.66	E: 305177.34	N: 9378399.43	E: 309625.16
TRECHO 49	1.317,58	N: 9378456.23	E: 307921.43	N: 9379242.19	E: 308921.12
TRECHO 50	14.304,70	N: 9380464.78	E: 312976.75	N: 9373047.86	E: 311505.89
TRECHO 51	1.404,03	N: 9377403.49	E: 309948.79	N: 9377657.44	E: 311286.98
TRECHO 52	4.592,07	N: 9380213.89	E: 308094.43	N: 9380464.78	E: 312333.18
TRECHO 53	6.933,63	N: 9383165.86	E: 312976.75	N: 9380939.08	E: 307481.89
TRECHO 54	2.622,34	N: 9383730.50	E: 306153.20	N: 9382990.55	E: 304157.64
TRECHO 55	1.703,69	N: 9386161.85	E: 305419.76	N: 9386670.50	E: 306763.43
TRECHO 56	5.800,79	N: 9387585.92	E: 306952.95	N: 9383722.98	E: 309540.25
TRECHO 57	3.723,35	N: 9383063.08	E: 310749.65	N: 9384931.15	E: 310956.34
TRECHO 58	8.601,23	N: 9387585.92	E: 306952.95	N: 9389349.32	E: 314026.73
TRECHO 59	1.530,19	N: 9386338.39	E: 308635.53	N: 9386097.50	E: 309992.09

TRECHO 60	2.923,96	N: 9384893.95	E: 310299.38	N: 9386740.39	E: 311053.87
TRECHO 61	1.499,15	N: 9384964.34	E: 311307.58	N: 9386338.45	E: 311721.13
TRECHO 62	2.822,21	N: 9384931.15	E: 310956.34	N: 9385214.53	E: 313764.04
TRECHO 63	5.123,60	N: 9387610.92	E: 310783.64	N: 9382937.41	E: 312962.20
TRECHO 64	5.751,77	N: 9382937.41	E: 312962.20	N: 9387693.28	E: 314587.49
TRECHO 65	8.870,50	N: 9383199.84	E: 313267.10	N: 9387497.37	E: 316784.66
TRECHO 66	11.400,37	N: 9384138.05	E: 315140.16	N: 9377142.70	E: 318740.12
TRECHO 67	1.928,76	N: 9381545.40	E: 318619.11	N: 9380671.16	E: 317038.00
TRECHO 68	4.527,12	N: 9378820.53	E: 319503.95	N: 9378431.07	E: 315631.29
TRECHO 69	2.686,38	N: 9385150.28	E: 317269.43	N: 9383514.66	E: 318890.05
TRECHO 70	2.039,13	N: 9385757.62	E: 317437.47	N: 9385142.10	E: 319381.48
TRECHO 71	437,92	N: 9386847.70	E: 317570.04	N: 9386625.63	E: 317380.18
TRECHO 72	8.699,32	N: 9388431.70	E: 315455.56	N: 9384463.24	E: 321493.21
TRECHO 73	2.955,54	N: 9386249.86	E: 319476.01	N: 9388313.01	E: 318569.40
TRECHO 74	1.767,11	N: 9388342.56	E: 318453.65	N: 9387268.53	E: 317570.04
TRECHO 75	13.263,23	N: 9388223.98	E: 313757.40	N: 9395057.60	E: 320160.73
TRECHO 76	3.741,60	N: 9388216.06	E: 318889.29	N: 9388701.86	E: 322048.88
TRECHO 77	3.042,35	N: 9394875.91	E: 317127.83	N: 9394165.89	E: 319785.05
TRECHO 78	11.402,71	N: 9391836.68	E: 318431.53	N: 9398007.17	E: 311479.48
TRECHO 79	13.078,87	N: 9397195.46	E: 313120.53	N: 9389080.82	E: 306852.17
TRECHO 80	2.325,06	N: 9389508.95	E: 307536.23	N: 9390570.89	E: 305829.05
TRECHO 81	3.437,01	N: 9392247.47	E: 312154.72	N: 9392468.35	E: 308822.77
TRECHO 82	2.942,25	N: 9392424.66	E: 312205.41	N: 9393950.93	E: 312728.64
TRECHO 83	5.429,12	N: 9392247.47	E: 312154.72	N: 9389349.32	E: 314026.73
TRECHO 84	1.987,04	N: 9389122.37	E: 314696.24	N: 9390647.19	E: 314566.58
TRECHO 85	5.115,99	N: 9396712.93	E: 306245.99	N: 9397194.87	E: 310505.74

TOTAL (M)
357.875,67

NOVO ORIENTE, MAIO DE 2023

[Handwritten Signature]

Fco. Jordano R. de Carvalho
Eng. Civil CREA/CE 44081-0
RNP: 06077621-10



01.001 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS TRINCHOS

NOVO MANUAL E ATUALIZAÇÃO DE ESTADOS VIZINOS NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

NOVO ORIENTE-CE

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS TRINCHOS

COMPLEMENTOS DOS TRINCHOS

PROJ. LANCE JACQUES LOCADORES-PE

01/01

TRINCHO	COMPLEMENTO DO TRINCHO	COMPLEMENTO DO TRINCHO
01	01/01	01/01
02	02/01	02/01
03	03/01	03/01
04	04/01	04/01
05	05/01	05/01
06	06/01	06/01
07	07/01	07/01
08	08/01	08/01
09	09/01	09/01
10	10/01	10/01
11	11/01	11/01
12	12/01	12/01
13	13/01	13/01
14	14/01	14/01
15	15/01	15/01
16	16/01	16/01
17	17/01	17/01
18	18/01	18/01
19	19/01	19/01
20	20/01	20/01
21	21/01	21/01
22	22/01	22/01
23	23/01	23/01
24	24/01	24/01
25	25/01	25/01
26	26/01	26/01
27	27/01	27/01
28	28/01	28/01
29	29/01	29/01
30	30/01	30/01
31	31/01	31/01
32	32/01	32/01
33	33/01	33/01
34	34/01	34/01
35	35/01	35/01
36	36/01	36/01
37	37/01	37/01
38	38/01	38/01
39	39/01	39/01
40	40/01	40/01
41	41/01	41/01
42	42/01	42/01
43	43/01	43/01
44	44/01	44/01
45	45/01	45/01
46	46/01	46/01
47	47/01	47/01
48	48/01	48/01
49	49/01	49/01
50	50/01	50/01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BARRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE QUADRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BARRIO E RUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE QUADRADO E BARRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BARRIO, RUA E QUADRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BARRIO, RUA, QUADRADO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BARRIO, RUA, QUADRADO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BARRIO, RUA, QUADRADO, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BARRIO, RUA, QUADRADO, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231212826



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20220954547

1. Responsável Técnico

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO

Título profissional: **TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL - EDIFICACOES, ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0607762110**

Registro: **44031CE**

Empresa contratada: **IBIAPINA SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

Registro : **0000397687-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE**

CPF/CNPJ: **07.982.010/0001-19**

RUA DEOCLECIANO ARAGÃO

Nº: **15**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Novo Oriente**

UF: **CE**

CEP: **63740000**

Contrato: **00.001.2022.1**

Celebrado em: **03/03/2022**

Valor: **R\$ 1.000.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DEOCLECIANO ARAGÃO

Nº: **15**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Novo Oriente**

UF: **CE**

CEP: **63740000**

Data de Início: **03/03/2023**

Previsão de término: **03/03/2024**

Coordenadas Geográficas: **-5.536558, -40.774821**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE**

CPF/CNPJ: **07.982.010/0001-19**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO

1,00

un

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO

1,00

un

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

61 - Fiscalização de serviço técnico > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ROÇO NAS ROTAS ESCOLARES E TRECHOS DE COMPLEMENTO EM ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO - CPF:

957.596.543-15

_____ de _____ de _____

Local

data

MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE - CNPJ: 07.982.010/0001-19

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **23/05/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8216214273**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: 6wCW6
Impresso em: 31/05/2023 às 09:47:23 por: . ip: 170.82.175.11

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
Comissão Permanente de Licitação
Novo Oriente/CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 05.008/2023

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta de preços referente à **ROÇO MANUAL E PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE**, pelo Valor Global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 10 (dez) meses, obedecendo os prazos estabelecidos para cada serviço no Cronograma físico-financeiro.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05.008/2023

OBJETO: ROÇO MANUAL E PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: _____

03. PECENTUAL DE BDI: ____%(_____).

04. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

Incluir a planilha com o cronograma físico-financeiro.

_____ - __, __ de _____ de 2022

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
ORIENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Deocleciano Aragão, Nº 15 - Centro - Novo Oriente - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, representada por seu(sua) Secretário(a), Sr(a). JOSÉ MAURY COELHO OLIVEIRA, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 05.008/2023 Processo nº 05.008/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 05.008/2023** na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto **ROÇO MANUAL E PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE**, conforme projeto em anexo e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

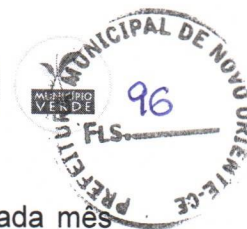
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2-O contrato terá um prazo de vigência de ____ (_____) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.



4.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3-Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0501.26.782.1801.1.009 - Construção e Requalificação de Estradas e Modernização de Vias Públicas, ELEMENTO DE DESPESA E SUBELEMENTO nº 44.90.51.00/44.90.51.99 e Fonte de Recurso 1701000000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma físico-financeiro para cada serviço, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



- 9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Novo Oriente por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Novo Oriente;
- 10.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros,



observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de Novo Oriente/CE, em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de Novo Oriente/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

12.2-Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



12.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

13.3-Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de Novo Oriente/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Novo Oriente, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Novo Oriente/CE, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

Nome do Representante
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES
ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 05.008/2023**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)